

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ETANOL) E ADMINISTRAR O CONTROLE E AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIP), CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E/OU ADESIVO PRÉ-PAGO

PROCESSO N° 083/2018

CARTA SIMPLES N° 061/2018

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços n°. 083/2018 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona contratar pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) e administrar o controle e aquisição através de cartão eletrônico (com chip), cartão com tarja magnética e/ou adesivo pré-pago, conforme Carta Simples n° 061/2018 e minuta do contrato em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 06/07/2018 e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 29 de junho de 2018.

LUCIO JABLONSKI JUNIOR

Superintendente Administrativo e Financeiro

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO,

JOSÉ LUIZ GASPARINI

Superintendente Executivo

CARTA SIMPLES N.º. 061/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n.º. 083/2018, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN n.º 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) e administrar o controle e aquisição através de cartão eletrônico (com chip), cartão com tarja magnética e/ou adesivo pré-pago, para atender os veículos especificados no item 3.1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação celebrada através do Contrato de Gestão n.º. 002/2017-SED, objetiva a transferência da administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás, definidas pela SED, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisas e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e à distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT, por meio de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor público, visando garantir estas atividades, onde os veículos locados darão apoio aos colaboradores para cumprimento destas funções, sendo primordial a contratação do objeto para atender os veículos.

2.2. A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de dispositivos eletrônicos facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento, além de mitigar despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais), flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados, Agilidade nos procedimentos e uma evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Atender os veículos locados, especificados abaixo:

VEICULO	PLACA	LOTAÇÃO	MUNICIPIO
Fiat Uno	PQN-9096	Itego em Artes Basileu França	Goiânia
Renault Sandero	NKP-9307	Itego Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
Fiat Mobi	PRM-8133	Itego Goyandira Aires do Couto	Cidade de Goiás
Fiat Palio	OMT-7792	Unidade de Apoio Administrativo	Goiânia
Chevrolet Onix	PQV-7689	Unidade de Apoio Administrativo	Goiânia

3.2. Os veículos especificados acima podem ser substituídos e/ou alterado o quantitativo no decorrer da vigência do contrato celebrado.

3.3. A contratada deverá deter de uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado de Goiás.

3.4. Manter sistema tecnológico que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável, que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético e/ou adesivo alocado no veículo.

3.5. Disponibilizar através de adesivo/cartão liberação de pedágios e estacionamentos das redes conveniados.

3.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

3.8. Dispor de um canal de comunicação com funcionamento de 24h.

3.9. Manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo território estadual, com distância máxima de 60 km entre eles, de forma a permitir a inserção de créditos e abastecimento continuado para os veículos em viagem e/ou localizado em qualquer unidade local gerida pela CEGECON.

3.10. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados.

3.11. Disponibilizar em tempo hábil a substituição/troca de cartão/adesivo.

3.12. Praticar os preços dos combustíveis, condizentes com o mercado.

3.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de profissionais previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.
- 4.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 4.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações da presente Carta Simples.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

- 6.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências desta Carta Simples e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.
- 6.2. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.
- 6.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7. PROPOSTA

- 7.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.
- 7.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 7.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.
- 7.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;
- 7.6. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.7. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 7.6.
- 7.8. Deverão ser apresentadas propostas conforme quadro abaixo:

Adesão R\$	Cartão/ adesivo R\$

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.
- 8.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.
- 8.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.
- 8.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- 8.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

8.7. A empresa vencedora deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos devidamente preenchidos.

8.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples a que se refere.

8.9. No caso de não recebimento de propostas ou quando estas forem insuficientes para comparação de mercado, o prazo para recebimento das mesmas será prorrogado por igual período àquele disposto no ato de convocação, por exclusivo critério do CEGECON.

Goiânia, 29 de junho de 2018.

Henrique Coelho da Silva
Gerente Operacional

ANEXO I
PROCESSO n.º. 083/2018
MODELO DE PROPOSTA

Ao
CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada
Ref.: Processo n.º. 083/2018

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º. _____, sediada __ (end. completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representado por _____, C.I./RG n.º. _____ e CPF sob o n.º. _____, tendo examinado a Carta Simples n.º. 061/2018, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) e administrar o controle e aquisição através de cartão eletrônico (com chip), cartão com tarja magnética e/ou adesivo pré-pago.
2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.
3. A validade da proposta será de __ (____) dias.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura) ____
(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO II
PROCESSO Nº. 083/2018
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

_____, em ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional
PROCESSO Nº. 083/2018 - CARTA SIMPLES Nº 061/2018
DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
Ilmo. Sr. José Luiz Gasparini – Superintendente Executivo

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____ 2018

Assinatura do Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS – CEGECON Nº 083-2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por, brasileiro, portador da C.I/R.G nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., estabelecida, nº, cidade de – Goiás, CEP, representada pelo sócio administrador, brasileiro, portador da CI/RG:..... e inscrito no CPF nº, conforme disposição constante do contrato social, ora avante denominada CONTRATADA, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) e administrar o controle

e aquisição através de cartão eletrônico (com chip), cartão com tarja magnética e/ou adesivo pré-pago, em conformidade com a carta simples nº 061/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente instrumento serão prestados a rigor do que se encontram elencados na carta simples nº 061/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. Serão pagos mensalmente parcelas iguais no valor de R\$...000,00 (..... reais), perfazendo o valor total de R\$000,00 (..... reais), sob o qual não incidirá nenhum outro valor a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços abrangidos neste contrato em conformidade com os constantes na carta simples nº 061/2018 documento integrado ao presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, cujo depósito será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA nº....., Agência nº....., Banco....., a importância mensal de R\$ (..... reais), em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo apresentar acompanhado de cada nota fiscal, além do relatório detalhado dos serviços executados no mês, também as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como as de regularidade junto ao INSS e FGTS, e com a Justiça do trabalho (CNDT), sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida;

4.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante

termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 002/2017 – SED.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

6.2. Responsabilizar-se técnica e legalmente pela execução, perfeição e solidez dos serviços.

6.3. Todas as despesas com refeições, lanches, deslocamentos e encargos sociais do pessoal utilizado na execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.4. Os encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários referente à prestação dos serviços ora contratados são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.6. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Simples e seus anexos em sua íntegra; e

6.7. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos ou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.
- 7.2. Disponibilizar elementos e informações necessárias à execução dos serviços, nas ocasiões oportunas, bem como as elencadas na Carta Simples nº 061/2018.

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;
- d) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e
- e) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;
- 9.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

9.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia,... de .. 2....

CONTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

(NOME)

CPF nº

CONTRATADA:

(EMPRESA)

CNPJ N°

(NOME EMPRESARIO)

CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____